



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026-PMB - PROCESSO Nº 062026008

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Baião, por ordem do ordenador de despesa do Órgão e no uso de suas funções do município de Baião/PA, essa Comissão de Contratação desse Município de Baião/PA, vem justificar o presente processo administrativo nos termos seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 75, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025;

1.2. DO OBJETO

1.3. A contratação presente objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODI-FUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA VEICULAÇÃO DE NOTAS, AVI-SOS, COMUNICADOS OFICIAIS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS INFORMATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO EVENTUAL PRODUÇÃO DE SPOTS E CHAMADAS EM ÁUDIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, SECRE-TARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS INTEGRADOS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente demanda tem como objetivo a solução proposta visa ampliar o alcance da comunicação institucional da Administração Municipal, especialmente junto às comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas do Município de Baião/PA, garantindo maior efetividade na divulgação de campanhas públicas, avisos administrativos, ações governamentais e conteúdo de utilidade pública.

3.2. A presente contratação não se caracteriza como contratação de agência de publicidade disciplinada pela Lei Federal nº 12.232/2010, considerando que o objeto se limita à prestação de serviços operacionais de radiodifusão sonora FM e eventual produção simples de spots institucionais, sem envolvimento de planejamento estratégico de campanhas publicitárias ou gestão integrada de publicidade institucional.

3.3. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, os serviços de publicidade envolvem conjunto de atividades integradas como estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. Tais atividades não compõem o núcleo do objeto pretendido neste processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atender à demanda, considerando a complexidade técnica dos serviços e a necessidade pública funcional e representativo.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A Comissão de licitação reuniu as 07h do dia 29/06/2026, na sala da Comissão de Contratação, localizada no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, nº 199, Centro, Baião/PA para julgamento de proposta e habilitação em atenção ao dispositivo do processo administrativo, conforme preconiza o Instrumento Convocatório e sendo os documentos solicitados junto com a proposta de preço inicial o resultado da análise das propostas e julgamento de habilitação, sendo a empresa JOSE GILBERTO MEIRELES DE SOUZA, CNPJ Nº 18.918.955/0001-98; declarado licitante vencedor como única empresa a apresentar a proposta, com valor global de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Na ocasião concernente a Ata de sessão, verifica-se que apenas um licitante apresentou proposta válida, sendo este o único fornecedor que atendeu às condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

4.2. Apesar da existência de apenas um proponente, o preço apresentado mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado.

4.3. Dessa forma, conclui-se que o valor ofertado pela empresa proponente se encontra dentro dos parâmetros aceitáveis, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo adequada relação custo-benefício para a Administração.

4.4. Assim, justifica-se a contratação do então classificado vencedor pelo preço proposto; uma vez que este foi considerado justo, compatível com o mercado e devidamente comprovado nos autos, mesmo havendo apenas um licitante participante.

4.5. Ademais, estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por consequência, probidade e moralidade ao ajuste, fica consagrado que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Classificação institucional – 02.01 –Gabinete do Prefeito

Classificação funcional – 04.131.0002.2.251 – Manutenção das Atividades da ASCON

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento - 33.90.39.20 – Serviço de Comunicação em geral

Fonte de recursos – 1500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Diante de todo o exposto, encaminhem-se os autos ao ornador de despesas para adjudicação, homologação e posterior à controladoria interna do Município para parecer técnico do processo.

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



000105

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Baião/PA, 29 de junho de 2026.

MARCIA REGINA GOMES DA SILVA:80381847268 Assinado de forma digital por
MARCIA REGINA GOMES DA
SILVA:80381847268

Comissão de Contratação
Portaria 027/2026-GP

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA